



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Gerência de Bem-Estar Animal de Urubici (GEBEA), vinculada à Prefeitura Municipal de Urubici, tem como responsabilidade a promoção da saúde animal, controle populacional e atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, especialmente pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de abandono. Diante do aumento das demandas por atendimento clínico, cirurgias e castrações, faz-se necessária a contratação de clínicas veterinárias para execução dos serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Urubici, por meio da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, desenvolve ações permanentes voltadas à proteção animal, controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses e atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para realização de consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, internações, tratamentos especializados, atendimentos emergenciais e demais serviços veterinários necessários para atendimento da demanda existente.

A implantação e manutenção de estrutura pública própria demandariam elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos, medicamentos, insumos e contratação de equipe técnica especializada, tornando a solução economicamente menos vantajosa quando comparada à utilização da rede de prestadores já existente.

Observa-se ainda o crescimento contínuo das demandas atendidas pela GEBEA, decorrente do aumento dos resgates de animais em situação de abandono, vítimas de maus-tratos, acidentes, enfermidades e demais situações que exigem atendimento veterinário especializado.

Parcela significativa dessas ocorrências envolve situações de urgência e emergência veterinária, tais como atropelamentos, fraturas, hemorragias, complicações obstétricas, intoxicações, infecções graves, ataques por outros animais e demais condições que exigem intervenção imediata. Nessas situações, a rapidez no atendimento influencia diretamente na



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

preservação da vida, redução do sofrimento e aumento das chances de recuperação dos animais.

O serviço de higienização sanitária dos animais resgatados também se mostra necessário para garantir condições adequadas de saúde, auxiliar no controle de ectoparasitas, reduzir riscos de zoonoses e contribuir para a recuperação dos animais vítimas de abandono, maus-tratos ou situações de vulnerabilidade.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste no credenciamento de clínicas veterinárias aptas a prestar os serviços necessários à execução das políticas públicas de proteção animal desenvolvidas pelo Município.

Justifica-se ainda a regionalização dos prestadores em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Urubici/SC, considerando a natureza dos atendimentos realizados, especialmente aqueles classificados como urgência e emergência. O transporte de animais para estabelecimentos localizados a distâncias excessivas pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, aumento do sofrimento animal, elevação dos riscos durante o deslocamento e redução das chances de recuperação.

A limitação territorial não possui finalidade de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a adequada execução do objeto, garantir atendimento em tempo clinicamente adequado, preservar a vida dos animais atendidos e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de bem-estar animal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

As clínicas veterinárias interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- Possuir responsável técnico devidamente habilitado e regular perante o CRMV;
- Apresentar Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento vigentes;
- Dispor de estrutura física, equipamentos, instalações e recursos humanos compatíveis com os serviços para os quais pretende se credenciar;
- Possuir capacidade operacional para realização de consultas clínicas, exames, procedimentos cirúrgicos, internações, vacinação, tratamentos especializados, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços previstos no Termo de Referência, conforme sua área de atuação;
- Atender integralmente às normas de biossegurança, bem-estar animal, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis à atividade veterinária;
- Manter prontuário individualizado dos animais atendidos e fornecer relatórios, laudos e demais documentos sempre que solicitados pela Administração Municipal;
- Aceitar integralmente os valores estabelecidos na tabela de referência do credenciamento, não sendo admitida cobrança complementar dos serviços autorizados pela GEBEA;
- Possuir disponibilidade para atendimento dos animais encaminhados pela Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, observando a prioridade dos casos classificados como urgência e emergência;
- Estar localizada em um raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Urubici/SC, considerando a necessidade de atendimento em tempo compatível com a gravidade dos casos encaminhados, especialmente aqueles que envolvam risco à vida, sofrimento intenso ou necessidade de intervenção veterinária imediata.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos atendimentos prestados, a eficiência da contratação e a proteção da saúde e do bem-estar dos animais assistidos pelo Município.

A definição do raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros foi estabelecida com base na análise da malha rodoviária regional, da localização dos municípios limítrofes e da



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

distribuição dos estabelecimentos veterinários aptos à prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

O limite adotado permite abranger os principais municípios da região que concentram a oferta de serviços veterinários especializados, garantindo simultaneamente a ampliação da competitividade e a manutenção da capacidade de resposta necessária aos atendimentos encaminhados pela GEBEA.

A definição de distância inferior poderia restringir excessivamente a participação de prestadores aptos, comprometendo a formação da rede de atendimento. Por outro lado, a adoção de distâncias significativamente superiores poderia acarretar aumento do tempo de deslocamento dos animais, especialmente nos casos de urgência e emergência, elevando os riscos de agravamento clínico, sofrimento animal e redução das chances de recuperação. Dessa forma, o limite de 60 (sessenta) quilômetros mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente adequado para compatibilizar a necessidade de ampla participação dos interessados com a efetividade dos atendimentos prestados pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise da necessidade apresentada, verificou-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA consiste no credenciamento de clínicas veterinárias aptas à prestação dos serviços previstos neste processo.

A solução adotada permitirá a formação de uma rede de prestadores habilitados para execução de consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, castrações, internações, vacinação, tratamentos especializados, atendimentos de urgência e emergência, eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada e demais procedimentos veterinários necessários ao atendimento dos animais assistidos pela GEBEA.

Foram avaliadas alternativas como a execução direta pelo Município, mediante implantação de estrutura própria para atendimento veterinário, bem como a contratação de prestador



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

único. Entretanto, constatou-se que tais alternativas apresentam limitações técnicas, operacionais e financeiras, seja pela ausência de estrutura pública adequada, seja pela limitação da capacidade de atendimento diante da diversidade e complexidade das demandas existentes.

O credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois permite a participação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a capacidade de atendimento da Administração Pública, assegurando maior disponibilidade operacional, continuidade dos serviços e resposta mais célere às demandas encaminhadas pela GEBEA.

A solução também proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que utiliza a estrutura já existente das clínicas veterinárias privadas, evitando elevados investimentos públicos em construção, equipamentos, manutenção de instalações e contratação de equipes especializadas.

Considerando que parcela significativa dos atendimentos envolve situações de urgência e emergência, a solução adotada também contempla a regionalização dos prestadores em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Urubici/SC, medida tecnicamente necessária para garantir atendimento em tempo clinicamente adequado, reduzir o sofrimento animal, aumentar as chances de recuperação e assegurar a efetividade das ações desenvolvidas pela GEBEA.

Além dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, a solução contempla serviços complementares indispensáveis à recuperação e ao bem-estar dos animais, incluindo exames diagnósticos, internações, vacinação, higienização sanitária, tratamentos especializados e demais procedimentos constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de clínicas veterinárias constitui a solução mais eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade das políticas públicas de proteção animal, promoção da saúde pública e bem-estar dos animais atendidos pelo Município de Urubici.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONSULTA VETERINÁRIA HORÁRIO COMERCIAL	UN	30
CONSULTA VETERINÁRIA (PLANTÃO) CONSULTA	UN	10
HEMOGRAMA COMPLETO	UN	15
RAIO X DIGITAL 2 EXPOSIÇÕES LL/VD COM LAUDO	UN	40
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM LAUDO	UN	20
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS ANIMAIS ATÉ 10KG COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICA	UN	5
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS ANIMAIS DE 10,01 A 20KG COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICA	UN	5
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS ANIMAIS ACIMA DE 20, COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICA –	UN	5
EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 10KG	UN	10
EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE 10,1 A 20KG	UN	10
EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20,1KG –	UN	10



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIRADA DE ESPINHOS DE OURIÇO COM SEDAÇÃO DE ANIMAIS ATÉ 10KG COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICO	UN	10
RETIRADA DE ESPINHOS DE OURIÇO COM SEDAÇÃO DE 10,1 A 20KG COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICO	UN	10
RETIRADA DE ESPINHOS DE OURIÇO COM SEDAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 20,1KG COM MEDICAÇÃO TRANS E PÓS CIRÚRGICOS	UN	10
TESTE RÁPIDO DE GIARDIA	UN	5
TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE	UN	10
TESTE RÁPIDO CINOMOSE	UN	40
TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE	UN	40
TESTE RÁPIDO FIV/FELV	UN	50
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA	UN	50
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA V10 - CÃES	UN	50
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA V5 - GATOS	UN	50

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na análise do histórico de atendimentos realizados pela Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, nas demandas



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

atualmente existentes no Município de Urubici, nas necessidades identificadas durante as ações de resgate, proteção animal e controle populacional, bem como nas projeções de crescimento dos serviços para o período de vigência da contratação.

Para definição dos quantitativos foram considerados os registros de atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos, internações, campanhas de castração, atendimentos emergenciais, demandas decorrentes de denúncias de maus-tratos, animais em situação de abandono, animais pertencentes a famílias em vulnerabilidade social e demais ações desenvolvidas pela GEBEA.

Também foram observadas as características territoriais do Município, que possui extensa área rural, circunstância que contribui para o aumento da demanda por atendimentos veterinários, especialmente em situações de urgência e emergência envolvendo atropelamentos, fraturas, ataques por outros animais, complicações obstétricas, enfermidades graves e demais ocorrências que exigem intervenção imediata.

A estimativa contempla não apenas os procedimentos de maior incidência, como consultas clínicas, exames laboratoriais, exames de imagem e castrações, mas também procedimentos cirúrgicos especializados, internações, tratamentos complementares, vacinação, higienização sanitária, eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada e demais serviços necessários à adequada execução das políticas públicas de proteção animal.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma estimativa e preventiva, buscando assegurar cobertura suficiente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias que possam surgir durante a vigência do credenciamento, garantindo a continuidade dos serviços e evitando interrupções no atendimento dos animais assistidos pela Administração Municipal.

A definição das quantidades também considerou a possibilidade de ampliação das ações desenvolvidas pela GEBEA, o aumento da procura pelos serviços veterinários disponibilizados pelo Município e a necessidade de manutenção de capacidade operacional adequada para resposta rápida aos casos de urgência e emergência.

Os quantitativos individualizados dos procedimentos encontram-se detalhados na tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, constituindo mera estimativa de consumo para fins de planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

Os quantitativos previstos poderão sofrer variações durante a execução contratual, em razão da demanda efetivamente apresentada, da disponibilidade orçamentária, da ocorrência de situações excepcionais, de campanhas específicas promovidas pelo Município e das necessidades verificadas pela Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição dos valores de referência foram realizadas pesquisas de mercado junto a clínicas veterinárias da região, considerando a realidade econômica local e regional, os



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

custos operacionais dos serviços veterinários especializados, os insumos necessários para execução dos procedimentos, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames diagnósticos, honorários profissionais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Na composição dos valores também foram considerados a complexidade técnica de cada procedimento, o grau de especialização exigido, os custos relacionados à estrutura física das clínicas, equipamentos utilizados, responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos e a necessidade de manutenção da qualidade dos serviços prestados.

A pesquisa contemplou procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos, terapêuticos e preventivos, incluindo consultas veterinárias, exames laboratoriais e de imagem, internações, castrações, cirurgias especializadas, vacinação, atendimentos emergenciais, tratamentos complementares e demais serviços previstos no Termo de Referência.

Considerando a natureza do credenciamento, os valores definidos constituem tabela de referência para remuneração dos serviços, devendo ser integralmente aceitos pelos interessados como condição para participação no processo de credenciamento, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

O valor global estimado da contratação foi calculado a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários de referência, totalizando:

R\$ 74.537,80 setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e representa a previsão máxima de desembolso da Administração durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, os quais dependerão da demanda efetivamente apresentada, da disponibilidade orçamentária e da necessidade do serviço público.

A memória de cálculo detalhada, contendo os quantitativos estimados, valores unitários e valor total estimado da contratação, encontra-se demonstrada na tabela de preços constante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pela Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, proporcionando maior capacidade de atendimento às demandas veterinárias do Município de Urubici e assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Com a implementação do credenciamento, pretende-se ampliar o acesso aos serviços veterinários especializados, garantindo atendimento adequado aos animais em situação de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

abandono, vítimas de maus-tratos, animais pertencentes a famílias em vulnerabilidade social e demais animais assistidos pela Administração Municipal.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Ampliação da oferta de atendimentos veterinários clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e preventivos;
- Redução do sofrimento animal por meio da prestação de atendimento adequado e em tempo oportuno;
- Aumento da capacidade de resposta da Administração Pública nos casos de urgência e emergência veterinária;
- Melhoria das condições de saúde e recuperação dos animais resgatados ou atendidos pela GEBEA;
- Fortalecimento das ações de fiscalização e combate aos maus-tratos, mediante disponibilização de suporte clínico e cirúrgico aos animais resgatados;
- Ampliação das ações de controle populacional de cães e gatos por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica;
- Redução gradual da população de animais abandonados e dos impactos decorrentes da reprodução descontrolada;
- Promoção da guarda responsável e do bem-estar animal;
- Contribuição para a prevenção e controle de zoonoses, refletindo positivamente na saúde pública municipal;
- Maior eficiência na execução das políticas públicas de proteção animal desenvolvidas pelo Município;
- Garantia de atendimento contínuo, descentralizado e compatível com as necessidades da população e dos animais assistidos;
- Otimização da utilização dos recursos públicos por meio do aproveitamento da estrutura já existente das clínicas credenciadas, evitando investimentos elevados na implantação e manutenção de estrutura própria.

Além dos benefícios diretos aos animais atendidos, a contratação contribuirá para a melhoria das condições sanitárias do Município, para a redução dos riscos relacionados à saúde pública e para o fortalecimento das ações institucionais voltadas à proteção animal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, espera-se que o credenciamento proporcione maior eficiência administrativa, amplie a capacidade operacional da GEBEA e assegure atendimento veterinário adequado, célere e de qualidade, promovendo resultados efetivos para os animais, para a população e para o Município de Urubici.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada para atender às demandas da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA do Município de Urubici/SC.

A análise realizada demonstrou que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços veterinários necessários ao atendimento dos animais assistidos pela Administração Pública, especialmente aqueles relacionados a consultas clínicas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, internações, tratamentos especializados, vacinação, castrações e atendimentos de urgência e emergência.

Verificou-se ainda que o credenciamento de clínicas veterinárias constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a utilização da estrutura já existente na iniciativa privada, amplia a rede de atendimento disponível, assegura maior capacidade operacional e permite resposta mais rápida às demandas encaminhadas pela GEBEA.

A regionalização dos prestadores em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Urubici mostrou-se tecnicamente justificável em razão da natureza dos atendimentos realizados, especialmente nos casos de urgência e emergência veterinária, nos quais o tempo de resposta influencia diretamente na preservação da vida, na redução do sofrimento e nas chances de recuperação dos animais atendidos.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a solução adotada apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, evitando elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos, insumos e contratação de equipe especializada para execução direta dos serviços.

Os quantitativos e valores estimados foram definidos com base em critérios técnicos, históricos de atendimento, demanda existente e projeções para o período de vigência da contratação, mostrando-se compatíveis com a realidade operacional da GEBEA e com os objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do credenciamento de clínicas veterinárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

eficiência e qualidade dos serviços veterinários disponibilizados aos animais assistidos pelo Município de Urubici/SC.

Urubici, 18 de Agosto de 2026.

Pedro Romário Lorenzetti
Secretário da Agricultura